



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

LEI Nº -593.

Data: 09 de setembro de 1975.

Súmula : Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, pelos respectivos valores de adjudicação, os imóveis a seguir relacionados, situados na Planta Urbanística da Cidade de Paranacity, a saber:

Nº da QUADRA	Nº DA DATA	VALOR DA ADJUDICAÇÃO
02	10	2.000,00
03	06	950,00
04	19	900,00
38	02	500,00
50	15	900,00
58	09	500,00
58	10	580,00
58	13	500,00
81	14	2.000,00
84	02	900,00
84	03	900,00
84	08	900,00
83	18	950,00
134	07	1.000,00
134	08	250,00
134	17	1.000,00
151	01	1.000,00
318	13	950,00
378	07	200,00
448	06	1.000,00
448	07	1.000,00
448	08	1.000,00
449	15	2.000,00
471	11	350,00
471	12	350,00
471	13	700,00
472	19	580,00

TOTAL.....Cr\$- 23.860,00

§ Único - Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, são conferidos ao Executivo Municipal amplos e gerais poderes para assinar e outorgar escrituras, bem como praticar os demais atos exigidos para tal fim.

Art. 2º)- As datas de terras em referência, serão alienadas somente com a finalidade de construção de casas residenciais, edifícios comerciais, implantação de indústrias e outros empreendimentos considerados necessários ao desenvolvimento sócio-econômico local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

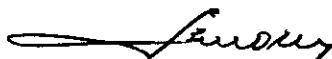
fls. "2"

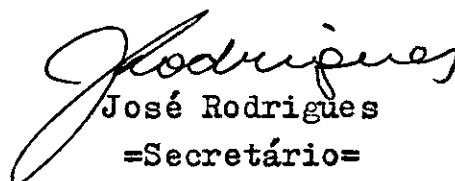
§ Único - Aplicam-se às alienações de que trata a presente Lei o regime de Licitação Pública, exceto aos imóveis cujos valores estejam isentos dessa obrigatoriedade.

Art. 3º) - A cada exercício financeiro poderá ser procedida, mediante autorização legislativa, reavaliação dos terrenos disponíveis, visando a atualização dos seus valores.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de setembro de 1975.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
=Secretário=

